



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

Contrato n. 11/2018 – CIA. 0009340-58.2018.8.11.0000

## TERMO DE CONTRATO Nº 11/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CARIMBOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA CARIMBOS MATO GROSSO LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240) com sede Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARIMBOS MATO GROSSO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 00.439.831/0001-64 e Inscrição Estadual n. 13.159.990-4, com sede na Rua Pedro Celestino, n. 196-D, Bairro Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-010, fones (065) 3624-2787 / 3642-9920, neste ato representado pelo Sr. **ERALDO DA CRUZ E SILVA**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 083668 SSP/MT e do CPF sob n. 171.754.531-91, doravante denominada, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 162/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 41/2017** e **Ata de Registro de Preço nº 61/2017** – CIA 0107244-15.2017.8.11.0000 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 11/2018 – CIA. 0009340-58.2018.8.11.0000

fornecimento de diversos tipos de carimbos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça e do Fórum de Cuiabá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto, conforme quadro demonstrativo abaixo, conforme solicitação encartada às fls.187 TJMT, bem como manifestação dos fiscais às fls. 193 a 199 TJMT:

Lote	Descrição	TJMT	Fórum de Cuiabá	Total
01	Carimbos Diversos conforme Planilhas Demonstrativas da Ata de Registro de Preços n. 61/2017. CIA 0107244-15.2017.8.11.0000	R\$ 7.831,31	R\$ 7.291,25	R\$ 15.122,56

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/02/2018 e encerramento em 05/02/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.122,56** (quinze mil cento e vinte e dois reais, cinquenta e seis centavos).

3.1.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato além dos doze meses inicialmente previstos, desde que não haja culpa da Contratada, poderão os preços ser reajustados com base no IPCA, mediante necessidade e justificativa.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. _____

Contrato n. 11/2018 – CIA. 0009340-58.2018.8.11.0000

Fonte: 240  
Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.1.1  
Projeto Atividade: 2007 – manutenção dos serviços Administrativos Gerais.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 20 do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato além dos doze meses inicialmente previstos, desde que não haja culpa da Contratada, poderão os preços ser reajustados com base no IPCA, mediante necessidade e justificativa.
- 6.2.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência n. 1/2016.

## 8. CLAÚSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência n. 1/2016.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

**Contrato n. 11/2018 – CIA. 0009340-58.2018.8.11.0000**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência n. 01/2016.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência n. 1/2016.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

**Contrato n. 11/2018 – CIA. 0009340-58.2018.8.11.0000**

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Cuiabá-MT

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**  
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CONTRATANTE**

Representante Sr. **ERALDO DA CRUZ E SILVA**  
**CARIMBOS MATO GROSSO LTDA.**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG  
CPF